



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

**ABERTURA PREVISTA: 24 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 13H30MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>OBJETO</b>                  | A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Estância Velha/RS. |
| <b>JULGAMENTO DA LICITAÇÃO</b> | MAIOR OFERTA  |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>        | <b>31 DE OUTUBRO DE 2022</b>  |
| <b>HORÁRIO</b>                 | <b>08H30MIN</b>   |
| <b>LOCAL</b>                   | SALA DE LICITAÇÕES, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DEPLIC, do MUNICÍPIO, sito na Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro, em Estância Velha/RS.   |

O MUNICÍPIO de Estância Velha, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **concorrência pública**, do tipo maior oferta, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

## **1.0 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco** - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta", em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.

**1.2.** O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

**1.3.** O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

[...]

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco** - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos

vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta", em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

1.2 O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

[...]

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

**Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Estância Velha/RS.**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Willian Francisco, denominado CONTRATANTE e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, vinculado ao Edital de Concorrência nº xxx/2022, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. **Constitui objeto da presente licitação a Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como “servidores da administração direta”, em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.

1.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

1.3 O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

[...]

Estância Velha, 23 de setembro de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**JOSÉ DRESCH**  
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>OBJETO</b>                  | A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Estância Velha/RS. |
| <b>JULGAMENTO DA LICITAÇÃO</b> | MAIOR OFERTA  |
| <b>DATA DA ABERTURA</b>        | <b>24 DE OUTUBRO DE 2022.</b>   |
| <b>HORÁRIO</b>                 | <b>13H30MIN</b>   |
| <b>LOCAL</b>                   | SALA DE LICITAÇÕES, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DEPLIC, do MUNICÍPIO, sito na Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro, em Estância Velha/RS.   |

O MUNICÍPIO de Estância Velha, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **concorrência pública**, do tipo maior oferta, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco** - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta", em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

1.3. O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 2.300.000,00**.

## 2.0. - DA PARTICIPAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**2.1.** Poderão participar da licitação as instituições financeiras públicas e privadas e as Cooperativas de Crédito autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**2.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:**

- a) Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Estância Velha/RS e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- d) Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2.3.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse próprio ou do representado.

**2.3.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

**2.3.2 Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

**2.3.3** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação.

**2.3.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para representar na licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**2.3.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### **3.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** A proposta de preços deverá:

**3.1.1.** ser apresentada em uma via, digitada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal do LICITANTE, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados do LICITANTE;

**3.1.2.** conter FOLHA DE APRESENTAÇÃO, assinada pela proponente ou respectivo representante legal, contendo o nome ou razão social, endereço atualizado, o número de inscrição no Ministério da Fazenda (CNPJ), telefone/fax/e-mail (se houver), e o nome da pessoa indicada para contatos, declinando o respectivo vínculo com a LICITANTE;

**3.1.3.** conter PROPOSTA DE PREÇO firme e precisa, sem alternativas ou condições que possibilitem mais de um resultado ou conclusão, isenta de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, devidamente assinada pela proponente ou respectivo representante legal, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado válido este último;

**3.1.4.** O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias.

**3.1.5.** A licitante deverá estar ciente e de acordo que sejam classificadas somente as propostas que preencham requisitos mínimos estabelecidos no Edital;

**3.1.6.** A licitante deve estar ciente e de acordo que o pagamento será à vista, pelo preço da oferta, a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante depósito na conta corrente bancária do MUNICÍPIO, Banco do Brasil, Agência 0611-4, conta corrente 73.273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

#### **4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01 os documentos abaixo relacionados:

**4.1.1.** DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais e edilícias, firmada pelo representante legal da proponente, e por duas testemunhas – cujo nome e inscrição no CIC/MF deve ser devidamente declinado no documento -, de que a proponente:

- a) não apresenta qualquer fato impeditivo a habilitação no certame, e está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato superveniente que tal situação altere;
- b) não foi considerada inidônea por órgão da Administração Pública, e tampouco está com o respectivo direito de contratar com a Administração Pública cassado ou suspenso;
- c) nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que se obriga a respeitá-las e cumpri-los integralmente;
- d) cumprirá todas as obrigações estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, e no procedimento licitatório dele decorrente;

#### **4.1.2 - Da Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

#### **4.1.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.1.4. DEMAIS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (conforme modelo do Anexo VI).
- b) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo V).

**OBS 01: Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na formada lei.**

**OBS 02:** A LICITANTE estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização, ou o ato de registro, ou a autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**4.1.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do MUNICÍPIO, ou, através de publicação em órgão da imprensa oficial, desde que apresentada a integralidade da folha que contenha a publicação.

**4.1.6.** A documentação que faz prova da regularidade fiscal, poderá ser extraída das páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponibilizada, desde que da mesma conste código ou número de identificação, que permita à Comissão de Licitações aferir a respectiva validade.

**4.1.7.** Excetuados os atestados, somente serão aceitos documentos cujo prazo de validade não se tenha escoado até a data do certame, e, na inexistência de menção expressa a tal validade, que tenham sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho pelo representante legal da LICITANTE, sob pena de não recebimento.

**5.2.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE A:</b>                     |
| <b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>     |
| <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº</b>         |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>       |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ....</b> |
|  |
| <b>CNPJ/MF Nº ....</b>                 |
| <b>ENVELOPE B:</b>                     |
| <b>MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>     |
| <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº</b>         |
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>              |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ...</b>  |
| <b>CNPJ/MF Nº ...</b>                  |

**5.3.** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, por tradução de tradutor juramentado.

**5.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da reivindicada, inabilita o LICITANTE.

**5.5.** Não serão recebidos documentos, modificações, complementações ou substituições, após o término do prazo para a apresentação dos envelopes pelos interessados, sendo de inteira responsabilidade do participante qualquer omissão, considerando-se a participação como evidência de que o interessado examinou criteriosamente este Edital, e julgou suficientes os esclarecimentos dele constantes.

**5.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da LICITANTE, será pública, dirigida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, realizada na conformidade do previsto na legislação no início referida, e conforme este Edital e seus Anexos, na data, local e horário também inicialmente definidos.
- 6.2.** No local e horário previstos, e antes do início da sessão, os LICITANTES, ou os respectivos representantes legais deverão comprovar, através de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2.1.** No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento cartorário de firma do outorgante, por autenticidade.
- 6.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou ocorrendo algum fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 6.4.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5.** Abertos os envelopes contendo os documentos e as propostas, serão conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitações e pelos LICITANTES.
- 6.6.** Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos ou dos documentos habilitatórios e da ou na proposta de preços.
- 6.7.** Será aceito apenas um representante por empresa concorrente no certame, e a mesma pessoa não poderá representar mais de uma LICITANTE.
- 6.8.** A proposta financeira cujo envelope não for aberto, restará em poder do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES por 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, e, se não retirado pela LICITANTE, será destruído.
- 6.9.** A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, Correios ou Protocolo.
- 6.10.** Será julgado inabilitada a LICITANTE que:
- a)** Deixar de atender à alguma exigência deste Edital e respectivos Anexos.
  - b)** Colocar documentos em envelopes trocados.
  - c)** Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

exigidos.

**6.11.** Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou, que tenha havido desistência expressa da respectiva interposição por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos LICITANTES habilitados.

**6.12.** Será julgado desclassificada a LICITANTE que:

- a) Deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital e respectivos Anexos.
- b) Colocar documentos em envelopes trocados.
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos

exigidos.

- d) Apresentar proposta que divirja dos termos deste edital.

**6.13.** Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas, firmadas por todos os presentes.

**6.14.** Todas as observações e/ou impugnações das LICITANTES deverão ser consignadas em ata, podendo, ou não, ser levadas em consideração pela Comissão de Licitações.

## **7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado tendo em vista a **maior oferta** recebida.

**7.2.** No caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre os mesmos, em sessão pública, para a definição do vencedor, e dos demais classificados se forem mais de dois os empatados.

**7.3.** Surgindo algum impasse ou dúvida para a Comissão de Licitações, poderá a mesma amparar-se em Pareceres de outros Departamentos, ou de técnicos, vinculados ou não ao MUNICÍPIO; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

**7.4.** Poderão ser rejeitadas todas as propostas, sem que aos LICITANTES caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

**7.5.** Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista como possível neste edital.

## **8.0. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.666/93, ao Prefeito Municipal.

**8.2.** Interpostos recursos, dos mesmos será dada ciência aos demais LICITANTES para contrarrazões, em igual prazo.

**8.3.** Uma vez proferido julgamento pela Comissão de Licitações, e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa dos recursos, ou após o respectivo julgamento, o processo licitatório será encaminhado à Prefeita Municipal para a deliberação.

**8.4.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitações, o proponente vencedor relativamente a cada lote será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para a assinatura da escritura de compra e venda com garantia hipotecária no caso de pagamento a vista.

**8.5.** Não serão conhecidos recursos intempestivos.

**8.6.** Os recursos relativos a habilitação/inabilitação, e, os referentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**8.7.** A Comissão de Licitações, em havendo justificado motivo, poderá atribuir efeito suspensivo à qualquer recurso.

## **9.0. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**9.1.** O MUNICÍPIO poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório à qualquer dos LICITANTES.

## **10.0. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Escolhida a LICITANTE vencedora, procedidas as devidas intimações dos demais LICITANTES, e decorridos os prazos recursais, à ela será adjudicado o objeto licitado, mediante elaboração de contrato de prestação de serviços, sob pena de perda do direito de contratação.

**10.2.** Não atendendo a vencedora à convocação referida no item 10.1. deste edital, decairá do respectivo direito, podendo a MUNICIPALIDADE - observada a respectiva conveniência -, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, para firmar os instrumentos devidos; ou, poderá o MUNICÍPIO revogar a licitação, em qualquer caso impondo à LICITANTE vencedora, a pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor proposto, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e do perdimento da garantia ofertada.

**10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam as LICITANTES liberadas do compromisso assumido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

#### **11.0. DAS PENALIDADES E INDENIZAÇÕES**

**11.1.** À LICITANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, garantida defesa prévia, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, isolada ou cumulativamente, de sorte que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa por infração ao estatuído neste edital licitatório, e na proposta apresentada, corresponderá a 1% (um por cento) do valor global atualizado proposto para a aquisição de Lote objeto do certame.

**11.2.** Na imposição de penalidades observar-se-á as justificativas da LICITANTE, assegurado à mesma, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

**11.3.** A imposição de penalidades não prejudicará o dever da LICITANTE de indenizar a MUNICIPALIDADE por qualquer prejuízo causado.

**11.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a LICITANTE e/ou qualquer dos seus sócios:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.

**c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer informações entendidas necessárias pelos LICITANTES ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DEPLIC, do MUNICÍPIO, sito na Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro, em Estância Velha – telefone (51)35614050, ou pelo sítio na Internet [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br), no link “LICITAÇÕES”.

**12.2.** Quaisquer documentos físicos relativos ao caso deverão ser retirados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DEPLIC, do MUNICÍPIO, sito na Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro, em Estância Velha, após encomenda feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, pelo telefone (51) 35614050, das 13:30 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento dos custos de fotocópia, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Estância Velha.

**12.3.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

**12.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**12.5.** Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se publicadas no site do Município de Estância Velha e/ou entregues pessoalmente, fax ou e-mail (correio eletrônico) acompanhadas do pertinente comprovante de envio/entrega.

**12.6.** São anexos deste Edital, como se nele transcrito estivessem:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Idoneidade
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º da Constituição Federal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ DRESCH**  
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**02. OBJETO**

1.3 Constitui objeto da presente licitação a **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco** - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta", em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

1.4 O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 2.300.000,00**.

**03. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

a) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

b) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

c) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

d) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

e) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

#### **04. REMUNERAÇÃO**

**A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços à Prefeitura e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).**

#### **05. TRATAMENTO PREFERENCIAL**

**A Prefeitura e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela.**

#### **06. SERVIÇOS BANCÁRIOS**

**Na prestação dos serviços objeto deste certame, a contratada deverá:**

- a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do MUNICÍPIO, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line.
- b) Realizar a necessária compatibilização, às suas exclusivas e integrais expensas, em havendo alteração/substituição do sistema informatizado do MUNICÍPIO.
- c) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de disponibilizar o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.
- d) Permitir aos “servidores” municipais optar pelos serviços disponibilizados que lhe convierem, devendo, entretanto ser assegurado aos “servidores” municipais, **com isenção integral de tarifas pelo período do contrato**, conforme dispõe a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.424/06, e alterações que à mesma houver no mínimo os seguintes serviços:

I - Abertura de Conta Corrente

II - 01 (um) extrato mensal e 2 (dois) extratos quinzenais, em terminal eletrônico;

III - 10 (dez) saques mensais, parciais ou totais, na Agência ou em terminal eletrônico;

IV - fornecimento e manutenção de cartão magnético:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VI - 01 (um) talonário de cheques por mês, com no mínimo 20 (vinte) folhas.

VII - transferência dos respectivos créditos para outra conta bancária, de outra instituição financeira da qual sejam titulares.

VIII - 20 (vinte) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento)

**e)** Disponibilizar, aos "servidores" municipais, mediante uma tarifa mensal não superior a R\$ 10,00 (dez reais), somente reajustável após comunicação prévia aos "servidores", com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, uma vez a cada ano, em havendo norma federal tal autorizando, e nos limites estatuídos pelo normativo federal pertinente, e conforme dispõe a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.424/06, e alterações que à mesma houver, uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

**I** - abertura de Conta Corrente:

**II** - manutenção de Conta Corrente:

**III** - 01 (um) extrato mensal:

**IV** - 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico:

**V** - 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico:

**VI** - renovação de cadastro e limite de Cheque Especial:

**VII** - fornecimento e manutenção de cartão de débito:

**VIII** - 01 (um) talão de cheques por mês, com 20 (vinte) folhas.

**f)** Observar as normas do Banco Central do Brasil, que prevalecerão em qualquer caso ou tempo.

**g)** Proceder ao pagamento dos "servidores" municipais mediante crédito nas respectivas contas individuais, no dia útil imediatamente subsequente à ordem de pagamento bancário emitida pelo MUNICÍPIO, disponibilizando-lhes os respectivos créditos para saque imediato.

**h)** Enviar ao MUNICÍPIO, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo crédito nas contas bancárias dos "servidores", os correspondentes Boletins Eletrônicos, extratos e relatórios gerados para comprovação de cada crédito em conta.

**OBS.:** Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, 2º da Resolução nº 3.424/06 do BACEN.

**07.** Será fornecida à contratada, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil, para o cadastramento dos "servidores" municipais, e a abertura de suas contas.

**08.** O MUNICÍPIO não realizará o pagamento dos "servidores" municipais por intermédio da contratada, enquanto a abertura de todas as contas bancárias necessárias; e, a entrega dos produtos previstos no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5 - Serviços Bancários, especialmente aqueles detalhados na alínea “d” do item nº 2, deste Termo de Referência, a todos os “servidores” municipais não estiverem concluídos.

**09.** Os créditos a serem lançados nas contas bancárias individuais dos “servidores” municipais, abertas pela contratada, corresponderão aos valores líquidos decorrentes das relações entre o MUNICÍPIO e respectivos servidores.

**10.** O MUNICÍPIO enviará à contratada a relação nominal dos respectivos “servidores” com antecedência de 01 (um) dias útil anterior a data do necessário crédito.

**10.** O MUNICÍPIO procederá ao repasse à contratada, dos valores necessários à cobertura do crédito nas contas bancárias dos “servidores”, com antecedência de 01 (um) dia útil anterior a data programada para o efetivo creditamento em favor dos mesmos.

**11.** O pagamento dos “servidores” municipais pela contratada não implicará em qualquer custo para o MUNICÍPIO.

**12.** A contratada não poderá reivindicar tarifas relativamente às contas bancárias mantidas pelo MUNICÍPIO junto à mesma, objetivando a transferência dos valores devidos aos “servidores”.

**13.** A contratada não receberá qualquer remuneração do MUNICÍPIO pelos serviços ao mesmo prestados, que incluem a emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento, fornecimentos de relatórios, transferências, ordens de pagamento, e similares.

**14.** A contratada deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, objetivando o atendimento dos “servidores” municipais.

**15.** Em caso de greve da categoria, caso fortuito e/ou ocorrência de força maior, devidamente comprovados, por escrito, a contratada não será responsabilizada por eventuais impedimentos na prestação dos serviços.

**16.** As contas salário de menores de 18 anos serão abertas mediante autorização do pai, mãe ou responsável legal.

**17 – EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PARA RESGATE MEDIANTE CONSIGNAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTOS**

**1.** Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos “servidores” municipais, pelo período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

vigência do contrato, sem exclusividade, empréstimos para resgate mediante consignação na folha de pagamento, observado o seguinte:

a) a concessão de empréstimo ou financiamento será feita a critério da contratada, sendo os valores e demais condições do ajuste, inclusive garantias, objeto de livre negociação entre a mesma e o servidor/agente político.

b) os empréstimos/financiamentos serão concedidos nos contratos padrão de mútuo, da contratada, detalhando claramente o valor financiado, o débito total, os encargos financeiros, o prazo de resgate, e os tributos incidentes.

**2.** O MUNICÍPIO informará à contratada, mediante requerimento escrito e protocolado dos “servidores” tal solicitando, o que se fizer necessário à contratação da operação de crédito, incluindo:

a) a data habitual de pagamento mensal dos vencimentos;

b) o total de descontos mensais sofridos em razão de determinações legais, ordens judiciais, e operações de crédito preexistentes;

c) o que for necessário para o cálculo da margem disponível para consignação, observado o limite previsto em Legislação do município, e o limite máximo de 30% (trinta por cento) de comprometimento dos vencimentos/proventos mensais com o resgate do empréstimo/financiamento.

**3.** A consignação em Folha de Pagamentos, em favor da contratada, somente será empreendida pelo MUNICÍPIO, mediante autorização escrita dos “servidores”, em caráter irrevogável e irretratável.

**4.** O desconto nos haveres dos “servidores”, em favor da contratada, somente será efetivado se houver suficiência de vencimentos/proventos/subsídios/salário/bolsa auxílio, observados os limites máximos previstos na alínea “c”, do nº 2 deste item, e, se já tiver sido procedida a realização preferencial dos descontos legais e daqueles decorrentes de ordem judicial.

**5.** O desconto devido em determinado mês, e não realizado por insuficiência de vencimentos, será realizado no mês imediatamente subsequente.

**6.** O desconto devido em determinado mês, e não realizado por desautorização judicial, somente voltará a ser efetivado se nova autorização para o mesmo for emitida.

**7.** Juros, multas, correção monetária e outros encargos, eventualmente incidentes sobre os débitos dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

“servidores” para com a contratada, somente serão objeto de desconto em havendo, igualmente, expressa e escrita autorização dos “servidores” para a respectiva realização, em caráter irrevogável e irretratável.

**8.** Em caso de falecimento, não serão efetivados, nos haveres rescisórios dos “servidores”, quaisquer descontos pendentes em favor da contratada, devendo a mesma resolver a pendência com os herdeiros e/ou sucessores do servidor/agente político falecido.

**9.** Não serão efetivados descontos nos haveres relativos a gratificação natalina.

**10.** Se o desconto em Folha de Pagamentos for judicialmente desautorizado, será imediatamente susado pelo MUNICÍPIO, não sendo atribuível ao mesmo qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos à contratada.

**11.** A contratada será cientificada pelo MUNICÍPIO da eventual desautorização para o desconto em Folha de Pagamentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**12.** Em incorrendo o desconto autorizado em favor da contratada, em razão de algum problema técnico na elaboração da Folha de Pagamentos, o MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventuais encargos moratórios incidentes.

**13.** A autorização para desconto em Folha de Pagamentos não impede o pagamento, pelos “servidores”, diretamente à contratada, mas obriga os “servidores” a informar a ocorrência ao MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de ser efetivado o desconto autorizado, sem que caiba aos “servidores”, perante o MUNICÍPIO, direito indenizatório e/ou ressarcitório de qualquer espécie.

**14.** Os contratos de empréstimo/financiamento preverão, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização.

**15.** Qualquer repactuação do contrato de empréstimo/financiamento, que implique alteração do número, ou do valor das prestações a serem consignadas em Folha de Pagamentos do MUNICÍPIO, deverá ser devidamente justificada, e estar acompanhada da autorização expressa e escrita dos “servidores”.

**16.** O MUNICÍPIO repassará à contratada, até o quinto dia útil subsequente à data do pagamento dos “servidores”, os valores dos mesmos descontados em seu favor, mediante recibo detalhado relativo ao repasse feito.

**17.** Caberá à contratada informar aos “servidores”, por escrito, toda vez que o MUNICÍPIO deixar de repassar-lhe o valor do desconto mensal ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 18.** Havendo atraso no pagamento do empréstimo/financiamento pelos "servidores", por não ter sido repassado à contratada, pelo MUNICÍPIO, o valor descontado, fica vedado à contratada incluir o nome dos "servidores" em qualquer cadastro de inadimplentes.
- 19.** Não haverá antecipações, à contratada, por conta dos repasses previstos para cada mês.
- 20.** Até o integral pagamento do empréstimo/financiamento, as autorizações para os descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da contratada e dos "servidores" devedores.
- 21.** Em caso de exoneração/demissão dos "servidores", antes da total amortização do empréstimo/financiamento, caberá ao servidor passar a efetuar o pagamento mensal das prestações, diretamente à contratada, nos moldes pela mesma então definidos.
- 22.** Nos haveres rescisórios dos "servidores" somente poderá ser descontado o pagamento relativo a parcela de resgate do empréstimo/financiamento vencível no mês da rescisão.
- 23.** Na hipótese de gozo de benefício previdenciário pelos "servidores", com suspensão do pagamento por parte do MUNICÍPIO, cessa de imediato a obrigação do mesmo de efetuar a retenção e o repasse à contratada.
- 24.** A contratada arcará com a despesa relativa a alteração da rotina de processamento da Folha de Pagamentos do MUNICÍPIO, para a realização da operação.
- 25.** No demonstrativo de rendimentos dos "servidores" será informado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo/financiamento.
- 26.** A contratada liberará os valores relativos aos empréstimos/financiamentos, diretamente aos "servidores", sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO.
- 27.** A contratada enviará ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da data estipulada para a confecção da Folha de Pagamentos, a listagem com o nome dos "servidores", e os valores a serem dos mesmos descontados.
- 28.** Eventuais encargos tributários incidentes em razão das movimentações financeiras decorrentes do financiamento deverão ser incluídos no montante a ser descontado dos "servidores", restando a cargo da contratada o respectivo recolhimento ao Erário Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**29.** O ajuste do MUNICÍPIO para com a contratada, para o desconto em Folha de Pagamentos, não gerará para o MUNICÍPIO, em qualquer caso, responsabilidade relativamente aos atos/omissões dos “servidores” com relação à contratada, e, muito menos gera qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO relativamente aos valores aos “servidores” mutuados pela contratada, respectivos encargos e/ou penalidades moratórias.

**30.** O prazo de duração do ajuste para desconto em Folha de Pagamentos será igual ao do contrato do MUNICÍPIO com a contratada.

**31.** O ajuste para desconto em Folha de Pagamentos poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso premonitório, expresso e escrito, de 60 (sessenta) dias, nos seguintes casos:

- a) inadimplência de qualquer obrigação assumida;
- b) não mais interessar a respectiva continuidade;
- c) superveniência de norma legal ou deliberação judicial impeditiva da respectiva continuidade.

**32.** Caso seja extinto o ajuste para desconto em Folha de Pagamentos, remanesce a obrigação assumida pelo MUNICÍPIO, de descontar as prestações vincendas devidas pelos “servidores” à contratada, ressalvados os casos em que haja desautorização expressa dos mesmos, falecimento ou exoneração/demissão, na forma já prevista neste instrumento.

**33.** Eventual tolerância no cumprimento das obrigações assumidas não poderá ser invocada pelo MUNICÍPIO e/ou pela contratada, como novação ou alteração das condições pactuadas, importando mera tolerância eventual.

**34.** O ajuste para desconto em Folha de Pagamentos, e quaisquer direitos/obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido e/ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem a expressa e escrita autorização da outra.

**35.** Situações não previstas relativamente ao ajuste para desconto em Folha de Pagamentos serão dirimidas com amparo no contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes.

**36.** As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos resgatáveis mediante desconto em Folha de Pagamentos serão negociadas com observância dos parâmetros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, e o estabelecimento de taxas mais benéficas, nunca superiores às praticadas relativamente aos demais correntistas da instituição contratada, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que os “servidores” se enquadrarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**18 - DADOS RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS "SERVIDORES" MUNICIPAIS**

**PIRÂMIDE SALARIAL - ATIVOS:**

| Faixa Remuneratória (R\$) | Nº de Servidores |
|---------------------------|------------------|
| Até 1.000,00              | 0                |
| 1.001,00 a 2.000,00       | 86               |
| 2.001,00 a 3.000,00       | 275              |
| 3.001,00 a 4.000,00       | 224              |
| 4.001,00 a 5.000,00       | 87               |
| 5.001,00 a 6.000,00       | 158              |
| 6.001,00 a 7.000,00       | 112              |
| 7.001,00 a 8.000,00       | 83               |
| 8.001,00 a 9.000,00       | 28               |
| 9.001,00 a 10.000,00      | 10               |
| Acima de 10.000,00        | 24               |
| <b>TOTAL</b>              | <b>1.087</b>     |

**PIRÂMIDE SALARIAL - INATIVOS:**

| Faixa Remuneratória (R\$) | Nº de Servidores |
|---------------------------|------------------|
| Até 1.000,00              | 5                |
| 1.001,00 a 2.000,00       | 121              |
| 2.001,00 a 3.000,00       | 95               |
| 3.001,00 a 4.000,00       | 81               |
| 4.001,00 a 5.000,00       | 51               |
| 5.001,00 a 6.000,00       | 40               |
| 6.001,00 a 7.000,00       | 25               |
| 7.001,00 a 8.000,00       | 45               |
| 8.001,00 a 9.000,00       | 53               |
| 9.001,00 a 10.000,00      | 18               |
| Acima de 10.000,00        | 15               |
| <b>TOTAL</b>              | <b>549</b>       |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. O quantitativo de "servidores" pode variar em torno de 10% (dez por cento), para mais ou para menos.

#### **19 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
2. Manter atualizados os dados cadastrais dos "servidores", e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.
3. Fiscalizar a execução do Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo.

#### **20 - PRAZO DO CONTRATO**

1. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da autorização para início dos serviços.
2. Ao término do prazo contratual, ou no caso da respectiva rescisão antecipada, é assegurado ao MUNICÍPIO o direito de exigir que a contratada continue a prestar os serviços, nas mesmas condições, por um período subsequente de até 90 (noventa) dias, de sorte a evitar qualquer solução de continuidade até o término de nova licitação e contratação.

#### **21- OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

1. Executar o objeto contratado, com elevada qualidade, nos prazos e formas estipulados.
2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil, existentes e/ou que venham a existir durante o prazo do contrato, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, perante o MUNICÍPIO e/ou perante terceiros.
4. Pagar e recolher todos os impostos, taxas ou contribuições, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.:
5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.** Efetuar o pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, líquido, em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo **de 05 (cinco) anos**.

**7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.** Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do MUNICÍPIO junto à respectiva instituição, e, tampouco, em face da movimentação das mesmas durante a vigência do contrato.

**9.** Não cobrar, do MUNICÍPIO, tarifas, ou contraprestação, pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos “servidores”, e pela prestação de quaisquer outros serviços bancários, como, exemplificativamente, a emissão de extratos diários, o fornecimento de informações sobre saldos a qualquer momento e por qualquer meio, o fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc...

**10.** Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.

## **22. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.**

## **23. HABILITAÇÃO NECESSÁRIA – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e das quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**24. EXCLUSIVIDADE**

O Banco contratado terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura.

**25. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.
2. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por até doze meses, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**26. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO**

1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura a ser indicada.

**27. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A folha de pagamento da Prefeitura como um todo é elaborada e processada, de forma centralizada, pelo Departamento de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

**Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Estância Velha/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diego Willian Francisco**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vinculado ao Edital de Concorrência nº xxx/2022, temente si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação a Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Estância Velha, com exclusividade, pelo período de 60 meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta", em conformidade com este termo de referência e edital que se encontra vinculado.**

1.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo aproximadamente 1.636 servidores ativos e inativos, podendo esse número ser alterado de acordo com as nomeações, inativações, exonerações e falecimentos que vierem a ocorrer durante o período contratual.

1.3 O valor estabelecido como **valor mínimo** para apresentação de proposta é o de **R\$ 2.300.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** São obrigações da contratada executar fielmente as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor a ser pago pela Contratada à Contratante, será de R\$\_\_\_\_\_, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, mediante depósito na conta corrente bancária do MUNICÍPIO, Banco do Brasil, Agência 0611-4, conta corrente 73.273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual indica o servidor \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização dos serviços prestados.

**5.2 À fiscalização cabe:**

- a) Registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital;
- b) Julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidade sem conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93.

**5.3 A fiscalização exercida pelo Cedente, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.**

6.4 Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do Contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior;

**– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:**

- a) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações contidas neste instrumento;
- b) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- IV Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o Contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual;
- V Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando a licitante vencedor a recusar-se a executar, sem justa causa, o objeto contratual;
- VI Será declarada inidônea quando, por ação ou omissão, resultar em ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação do Contratado de reparar os danos causados.

**6.2** O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na Proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará o Contratado às sanções e pagamentos de multa estabelecida neste edital, podendo, ainda, a Administração decretar a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Estância Velha, XX de XXXXX de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Diego Willian Francisco**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

**ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPOSTA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Responsável pelo contrato:**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

Para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Estância Velha/RS e prestar todos os serviços indicados no Edital da Concorrência nºxxx/2022, ofertamos o valor líquido de R\$ xxxx, a ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante depósito na conta corrente bancária do MUNICÍPIO, Banco do Brasil, Agência 0611-4, conta corrente 73.273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, autoriza o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, e CPF. nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital da Concorrência nº. 004/2009, praticando todos os atos que o mesmo julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Estância Velha,..... de .....de .....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação desta condição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº. ..../....., que a empresa.....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Estância Velha, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 179/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº  
....., declara, para fins da Concorrência nº. ..../....., considerando o disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha, ..... de .....de .....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa